



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP**

**Estudo Técnico Preliminar - DVCOP ETP nº 53/2025**

**Responsável pela elaboração:** Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

**Objeto da Contratação:** 2º Concurso de Artigos da Revista de Direito da Amazônia da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM.

**Categoria do Objeto:** Prestação de Serviços - Modalidade Concurso

**1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43, de 22 de outubro de 2024, sob o código **DVCOP-2026-34**. Podendo ser consultado através do link: <https://app.powerbi.com/view/?=eyJrjoiOWRlNmFkNzUtYjY1Yi00YzJlLThmYzYzMmM2JlNmEwMDEiZjZlIiwidCI6IjcyNzEwODAyLTlhMzYzMmNGQyZC1hMDU1LTmzZDMxY2lON2Q2MSJ9>

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 823.500,00 (oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A realização do **2º Concurso de Artigos da Revista de Direito da Amazônia – Doutor Félix Valois Coelho Júnior**, promovido pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM), decorre da missão institucional de fomentar a pesquisa científica e o aprimoramento cultural e jurídico, em conformidade com as atribuições conferidas pela Resolução TJAM nº 12/2013. A iniciativa visa estimular a produção acadêmica de alta qualidade, com enfoque nos desafios contemporâneos da Justiça e da sociedade amazônica, incentivando a reflexão crítica e o intercâmbio de saberes entre a comunidade jurídica e o Poder Judiciário.

2.2. O certame tem por objetivo selecionar e premiar o melhor artigo científico submetido à Revista de Direito da Amazônia – ISSN 2675-8660 (eletrônico), periódico científico mantido pela ESMAM, observando os parâmetros editoriais, éticos e metodológicos definidos no respectivo Regulamento e nos critérios estabelecidos pelo Comitê Científico instituído pela Portaria ESMAM nº 18/2025. O concurso constitui instrumento de valorização da produção jurídica nacional e de divulgação científica de temas relacionados ao Direito, à cidadania e à sustentabilidade social, ambiental e institucional.

2.3. O prêmio homenageia o jurista Doutor Félix Valois Coelho Júnior, referência no pensamento jurídico amazonense, simbolizando o reconhecimento do Tribunal de Justiça do Amazonas ao mérito acadêmico e à contribuição intelectual de pesquisadores que se dedicam à construção de um conhecimento jurídico plural, ético e comprometido com a realidade amazônica.

2.4. A ação se insere no contexto das atividades acadêmicas e extensionistas da ESMAM, previstas no seu Planejamento Acadêmico 2026, e contribui diretamente para o alcance do Macrodesafio 2 – Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade, definido no Planejamento Estratégico do TJAM (2021–2026). Alinhada às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, especialmente à Portaria CNJ nº 140/2019, a iniciativa estimula práticas inovadoras e o desenvolvimento de projetos que ampliem a transparência, a integração institucional e o protagonismo científico do Poder Judiciário.

2.5. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de se assegurar os meios legais e administrativos para a realização do concurso, incluindo a premiação em pecúnia ao primeiro colocado, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme previsto no regulamento aprovado e em conformidade com o disposto no **art. 28, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que define a **modalidade de licitação Concurso** para seleção e premiação de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.

2.6. A iniciativa consolida-se como instrumento de valorização da produção científica e de incentivo ao pensamento crítico no campo jurídico, fortalecendo a imagem institucional do TJAM como agente promotor da cultura, da pesquisa e do conhecimento jurídico voltado à realidade amazônica, reafirmando o compromisso do Poder Judiciário com a formação de excelência e a difusão de boas práticas acadêmicas e científicas.

2.7. A presente contratação observará, no que couber, os seguintes normativos:

- Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Resolução TJAM nº 64/2023;
- Resolução TJAM nº 12/2013;
- Resolução CNJ nº 159/2012;
- Portaria CNJ nº 140/2019;
- Portaria ESMAM nº 18/2025;
- Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022.

**3. UNIDADE DEMANDANTE**

3.1. ESMAM - TJAM

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar o pagamento da premiação pecuniária ao autor do artigo científico vencedor do **2º Concurso de Artigos da Revista de Direito da Amazônia – Doutor Félix Valois Coelho Júnior**, conforme estabelecido no Regulamento do certame e na **Portaria ESMAM nº 18/2025**, que institui o Comitê Científico e fixa os critérios de avaliação e julgamento.

4.2. O valor total estimado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** será destinado ao primeiro colocado, observando-se os critérios de mérito, originalidade e relevância científica definidos pelo Comitê Científico, nos termos do regulamento amplamente divulgado no portal eletrônico da Revista de Direito da Amazônia (<https://rda.tjam.jus.br>).

4.3. O certame será processado mediante **licitação na modalidade Concurso**, nos moldes do **art. 28, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, destinada à escolha e premiação do melhor trabalho técnico-científico, sendo obrigatória a publicação de edital e regulamento específicos, assegurando a ampla publicidade, isonomia e transparência do processo seletivo.

4.4. A concessão da premiação deverá observar os trâmites legais e administrativos relativos à execução orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, sendo o pagamento realizado diretamente ao autor vencedor, mediante apresentação da documentação comprobatória e regularidade junto à Receita Federal e à ESMAM, conforme disposto no Regulamento do Concurso.

4.5. A execução do certame observará integralmente os parâmetros de sustentabilidade previstos no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, adotando, sempre que aplicável, as seguintes medidas:

4.5.1. Dar preferência à confecção de certificados, folders e demais materiais gráficos em papel reciclado ou proveniente de manejo florestal sustentável;

4.5.2. Reduzir o uso de impressões físicas, priorizando a comunicação e divulgação em meio digital;

4.5.3. Evitar a geração de resíduos desnecessários, promovendo o descarte ambientalmente adequado;

4.5.4. Estimular o uso racional de energia elétrica e de recursos naturais durante o processo de realização do concurso;

4.5.5. Promover a conscientização dos participantes e servidores quanto à adoção de práticas sustentáveis e de consumo responsável.

4.6. A execução das etapas de submissão, avaliação e publicação dos artigos ocorrerá exclusivamente por meio do sistema Open Journal System (OJS) da Revista de Direito da Amazônia, garantindo a transparência, rastreabilidade e segurança digital de todas as fases do processo.

4.7. A Comissão Organizadora e o Comitê Científico, sob a supervisão da ESMAM, serão responsáveis pela gestão técnica e pelo cumprimento das disposições editalícias, assegurando a observância dos critérios éticos e científicos estabelecidos no Regulamento e nas diretrizes da COPE – Committee on Publication Ethics.

4.8. Não serão admitidas subcontratações ou contratações acessórias, uma vez que o objeto se limita exclusivamente à concessão de premiação em dinheiro, devidamente prevista no orçamento da ESMAM e autorizada conforme as normas financeiras vigentes.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando as alternativas disponíveis no mercado e as particularidades do objeto, definidas no Regulamento constante do documento SEI nº 2252672, concluiu-se que a forma mais adequada para a execução da presente contratação é a **licitação na modalidade Concurso**, destinada à seleção de trabalho de natureza técnica, científica ou artística. O julgamento será pautado pelo critério de melhor técnica ou conteúdo científico, objetivando a concessão de prêmio ao vencedor, em estrita conformidade com o disposto no artigo 30 da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 30. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:*

*I - a qualificação exigida dos participantes;*

*II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;*

*III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.*

5.2. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Nº do Edital
Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM)	<a href="#">2º Concurso Nacional de Artigos Científicos</a>	R\$ 5.000,00 para o 1º lugar
Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)	<a href="#">Prêmio Danilo Doneda de Artigos Científicos</a>	R\$ 8.000,00 para o 1º lugar
Justiça Federal em Alagoas (JFAL)	<a href="#">III Concurso de Artigos Científicos</a>	R\$ 8.000,00 para o 1º lugar

5.3. No que concerne aos aspectos previstos na Resolução nº 64/2023 relativos à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, "c"), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, "d") e às exigências de manutenção e assistência técnica

(art. 3º, VI), esclarece-se que tais dispositivos não se aplicam ao objeto em questão, haja vista tratar-se de prestação de serviço educacional pontual e imaterial, sem aquisição de bens, equipamentos, necessidade de manutenção ou realização de audiência pública, em razão da especificidade da capacitação pretendida.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O **2º Concurso de Artigos da Revista de Direito da Amazônia – Doutor Félix Valois Coelho Júnior** é uma iniciativa da **Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM)**, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, destinada a fomentar a produção acadêmica e científica no campo jurídico, em especial nas áreas relacionadas aos direitos fundamentais, à cidadania, à democracia e à justiça social. O certame tem como objetivo reconhecer e premiar o melhor artigo científico submetido à **Revista de Direito da Amazônia – ISSN 2675-8660 (eletrônico)**, edição V.III, nº I (2026), promovendo o intercâmbio de ideias e reflexões críticas sobre o Direito e suas interfaces com a realidade amazônica.

### 6.2. Da Comissão Organizadora

6.2.1. O Concurso será coordenado pela **ESMAM**, por meio de seu Conselho Editorial e do **Comitê Científico** instituído pela **Portaria ESMAM nº 18/2025**, responsável pela análise, avaliação e seleção dos trabalhos. O gerenciamento das submissões será realizado via sistema Open Journal System (OJS) da Revista de Direito da Amazônia, assegurando a rastreabilidade e a integridade do processo editorial.

### 6.3. Da Admissibilidade

6.3.1. Poderão participar doutores e doutorandos/mestrandos em coautoria com doutores, de quaisquer instituições de ensino e pesquisa, nacionais ou estrangeiras, desde que observem as condições previstas no Regulamento.

6.3.2. O público-alvo restringe-se à comunidade acadêmica e científica que possua produção original e inédita, compatível com as linhas temáticas do concurso.

### 6.4. Das Linhas Temática

6.4.1. Serão admitidos artigos científicos que se enquadrem em uma das seguintes linhas:

- I – Filosofia e Teoria Geral dos Direitos Fundamentais;
- II – Hermenêutica, Jurisdição Constitucional e Cidadania;
- III – Direito, Sociedade e Cultura;
- IV – Grupos Invisibilizados e Direitos Humanos;
- V – Direitos Fundamentais Sociais;
- VI – Violência, Sistemas Penais e Democracia;
- VII – Estado, Democracia Constitucional, Cidadania e Direitos Fundamentais;
- VIII – Direitos Fundamentais do Trabalho;
- IX – Estado de Direito e Tecnologia.

### 6.5. Das Inscrições e Submissões

6.5.1. As submissões deverão ser realizadas **exclusivamente pelo sistema eletrônico da Revista de Direito da Amazônia (OJS)**, no endereço:

<https://rda.tjam.jus.br/ojs-3/index.php/DireitoAmazonia/about/submissions>.

6.5.2. O cronograma observará as seguintes etapas:

- I – Submissão dos artigos: 02/02/2026 a 01/03/2026;
- II – Avaliação: 02/03/2026 a 31/03/2026;
- III – Revisão: 01/04/2026 a 30/04/2026;
- IV – Publicação do resultado: 07/05/2026.

### 6.6. Das Normas de Elaboração dos Artigos

6.6.1. Os trabalhos deverão seguir as normas da ABNT (NBR 6022, 6023, 6028 e 10520) e observar as diretrizes constantes no Regulamento, atendendo aos seguintes requisitos:

- I – Serem inéditos e não estarem submetidos a outro periódico;
- II – Terem entre 12 e 30 laudas, em formato DOC ou DOCX, fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5;
- III – Conter resumo e palavras-chave em português e inglês;
- IV – Conter identificação de autoria apenas no campo próprio do sistema, sendo vedada qualquer menção no corpo do texto;
- V – Apresentar registro ORCID ativo;
- VI – Observar os princípios éticos do Committee on Publication Ethics (COPE), conforme indicado no Regulamento.

### 6.7. Da Avaliação e Seleção

6.7.1. Todos os artigos serão submetidos ao sistema de avaliação anônima por pares (double blind peer review).

6.7.2. O Comitê Científico avaliará os trabalhos com base nos critérios de relevância científica, originalidade, coerência metodológica, fundamentação teórica e contribuição ao debate jurídico.

6.7.3. O artigo poderá ser:

I – Aprovado, concorrendo à premiação;

II – Aprovado com ressalvas e devolvido para ajustes;

III – Reprovado, quando não atender aos requisitos formais ou apresentar inconsistências de conteúdo.

6.8. Da Premiação

6.8.1. Será concedida premiação em **pecúnia no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** ao autor do melhor artigo científico, conforme resultado divulgado no portal da ESMAM e da Revista de Direito da Amazônia.

6.8.2. O pagamento será realizado diretamente ao vencedor, após a homologação do resultado final e apresentação da documentação exigida pela ESMAM, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

6.9. Da Publicação e Divulgação

6.9.1. Os artigos aprovados serão publicados na edição VIII, nº 1 – 2026 da Revista de Direito da Amazônia, disponível em formato eletrônico no site institucional da ESMAM.

6.9.2. O envio do artigo implica autorização expressa e gratuita para publicação, respeitados os direitos morais do autor e as condições estabelecidas no Regulamento.

6.10. Das Condições Éticas e Sustentáveis

6.10.1. O certame observará boas práticas de governança acadêmica, integridade científica e sustentabilidade institucional, promovendo:

I – Redução do uso de material impresso, com adoção integral de processos digitais;

II – Gestão eficiente de recursos públicos;

III – Incentivo à pesquisa aplicada à realidade amazônica, com impacto social e ambiental positivo.

6.11. Das Disposições Finais

6.11.1. Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Científico em conjunto com a Direção da ESMAM.

6.11.2. A decisão final da Comissão Julgadora é soberana e irrecurável.

6.11.3. A participação no concurso implica aceitação integral das normas constantes no Regulamento e demais disposições editalícias.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Para a presente contratação, estima-se a concessão de **01 (uma) premiação em pecúnia**, destinada ao autor do artigo científico vencedor do **2º Concurso de Artigos da Revista de Direito da Amazônia – Doutor Félix Valois Coelho Júnior**, conforme previsto no Regulamento do certame.

7.2. O valor total estimado para a premiação é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em conformidade com o disposto no **DFD - Documento de Formalização de Demanda ESMAM/CADJJFL (SEI nº 2538693)** e nas diretrizes orçamentárias vigentes.

7.3. A premiação será concedida exclusivamente ao autor do trabalho classificado em primeiro lugar, após homologação do resultado final pelo Comitê Científico e pela Direção da ESMAM, observados os critérios técnicos e metodológicos definidos no Regulamento e as exigências formais para a execução orçamentária e financeira.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em referências internas recentes, notadamente nas contratações anteriores da ESMAM com objeto de natureza idêntica — premiação em pecúnia concedida a vencedores de concursos acadêmicos —, observando-se, para tanto, os parâmetros adotados no **2º Prêmio de Artigos Científicos – Desembargadora Nayde Vasconcelos**, realizado no âmbito do **Processo SEI nº 2023/000008206-00**, e no **1º Concurso de Artigos da Revista de Direito da Amazônia**, referente ao **Processo SEI nº 2025/000005533-00**.

8.2. Ambos os certames foram realizados sob a mesma modalidade licitatória (**Concurso**, prevista no art. 28, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) e tiveram como critério de julgamento a **melhor técnica**, com concessão de prêmio em valor idêntico ao ora estimado.

8.3. A análise comparativa desses processos demonstra a adequação e razoabilidade do montante proposto, sendo o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** compatível com o padrão de premiações científicas promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, especialmente pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM).

8.4. Dessa forma, a presente estimativa adota como base o valor praticado e homologado nos certames de referência, não havendo variação significativa que justifique reajuste, uma vez que se trata de despesa eventual, de valor fixo e natureza não continuada.

8.5. Processos de referência:

– **Processo SEI nº 2023/000008206-00** – 2º Prêmio de Artigos Científicos – Desembargadora Nayde Vasconcelos;

– **Processo SEI nº 2025/000005533-00** – 1º Concurso de Artigos da Revista de Direito da Amazônia.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. O objeto da presente contratação consiste exclusivamente na concessão de uma premiação em pecúnia ao vencedor do 2º Concurso de Artigos da Revista de Direito da Amazônia – Doutor Félix Valois Coelho Júnior, razão pela qual não se justifica o parcelamento.

9.2. Trata-se de despesa única, indivisível e de execução direta, sob gestão da ESMAM, não havendo possibilidade técnica ou econômica de fracionamento sem perda de racionalidade administrativa.

9.3. A centralização do procedimento garante simplicidade, controle e eficiência, atendendo aos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com o disposto no art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A realização do 2º Concurso de Artigos da Revista de Direito da Amazônia – Doutor Félix Valois Coelho Júnior busca promover resultados concretos e mensuráveis, alinhados aos objetivos institucionais da Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM) e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em consonância com o Planejamento Estratégico 2021–2026 e com o Macrodesafio nº 2 – Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade.

11.2. Espera-se alcançar, com a execução do certame, os seguintes resultados:

- a) Fomento à pesquisa jurídica e à produção científica voltada a temas de relevância social, constitucional e amazônica;
- b) Ampliação da visibilidade institucional do TJAM no cenário acadêmico nacional, consolidando a Revista de Direito da Amazônia como veículo de difusão científica de excelência;
- c) Integração entre o Poder Judiciário e a comunidade acadêmica, estimulando o debate interdisciplinar e o pensamento crítico sobre o papel da Justiça na região amazônica;
- d) Valorização do mérito intelectual, mediante premiação e reconhecimento público de pesquisadores que contribuam para o aprimoramento da ciência jurídica;
- e) Fortalecimento da cultura institucional da ESMAM, com incentivo contínuo à pesquisa, inovação e difusão de boas práticas jurídicas;
- f) Cumprimento da missão pedagógica e científica da ESMAM, promovendo a disseminação de conhecimento e o desenvolvimento de competências analíticas e éticas no campo do Direito;
- g) Promoção da sustentabilidade institucional, mediante a realização de certame totalmente digital, reduzindo custos operacionais e impactos ambientais.

11.3. Dessa forma, o concurso representa uma ação de alto valor acadêmico e institucional, reafirmando o compromisso do TJAM com a excelência científica, a transparência e o desenvolvimento sustentável do conhecimento jurídico na Amazônia.

## 12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em observância ao disposto no art. 225 da Constituição Federal de 1988, ao eixo 15 do PLS-TJAM-2025 (aquisições de contratações sustentáveis), e às diretrizes do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, a execução do 2º Concurso de Artigos da Revista de Direito da Amazônia – Doutor Félix Valois Coelho Júnior apresenta impacto ambiental reduzido, uma vez que todo o processo ocorrerá de forma digital e não presencial, por meio do sistema eletrônico Open Journal System (OJS), dispensando deslocamentos, impressões e uso de materiais físicos.

13.2. Ainda assim, considerando o compromisso institucional da ESMAM e do TJAM com a sustentabilidade, são observadas e reforçadas as seguintes medidas preventivas e mitigadoras:

13.2.1. Processo 100% digital: todas as etapas – submissão, avaliação, publicação e divulgação – serão realizadas de forma eletrônica, eliminando o uso de papel e outros materiais não recicláveis;

13.2.2. Redução de consumo energético: priorização de plataformas digitais de baixo impacto ambiental e utilização da infraestrutura tecnológica já existente, sem necessidade de incremento de recursos físicos;

13.2.3. Neutralização de emissões: inexistência de transporte de participantes ou deslocamentos físicos, reduzindo significativamente a emissão de gases de efeito estufa;

13.2.4. Gestão responsável de recursos: incentivo ao uso racional de energia elétrica e de equipamentos eletrônicos durante a execução do certame;

13.2.5. Educação ambiental institucional: divulgação de boas práticas sustentáveis e de consumo consciente entre servidores, avaliadores e participantes, reforçando o compromisso do TJAM com a responsabilidade socioambiental.

13.3. Dessa forma, o 2º Concurso de Artigos da Revista de Direito da Amazônia constitui-se em uma prática administrativa de baixo impacto ambiental, alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental, promovendo o uso racional de recursos e a modernização das práticas institucionais do Poder Judiciário.

### 14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Em razão da natureza pontual e não continuada do objeto, não será necessária a formalização de contrato administrativo para a presente contratação, nos termos da legislação vigente.

### 15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

### 16. DA NÃO APLICAÇÃO DO IMR – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

16.1. A presente contratação, que tem por objeto a concessão de premiação em pecúnia ao vencedor do 2º Concurso de Artigos da Revista de Direito da Amazônia – Doutor Félix Valois Coelho Júnior, configura-se como ação pontual, de execução única e resultado imediato, não demandando avaliação continuada de desempenho.

16.2. Dessa forma, não se aplica o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, nos termos do art. 6º, §1º, da Resolução TJAM nº 64/2023, por tratar-se de despesa eventual, sem prestação de serviços continuados ou metas periódicas a serem aferidas.

### 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após análise técnica constante deste **Estudo Técnico Preliminar**, conclui-se que a contratação destinada à **concessão de premiação em pecúnia ao vencedor do 2º Concurso de Artigos da Revista de Direito da Amazônia – Doutor Félix Valois Coelho Júnior** é plenamente **viável, necessária e compatível** com os objetivos institucionais do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**.

17.2. A iniciativa mostra-se **tecnicamente exequível, juridicamente amparada e orçamentariamente adequada**, estando em conformidade com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, da **Resolução TJAM nº 64/2023** e com o **Planejamento Estratégico 2021–2026** do TJAM, notadamente no que se refere à valorização do mérito científico e ao fortalecimento da relação institucional com a sociedade.

17.3. Diante do exposto, **declara-se a viabilidade técnica e administrativa** da presente contratação, considerando-a **adequada, pertinente e alinhada ao interesse público**, conforme os fundamentos e elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

## ANEXO I

### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

<b>CONTRATAÇÃO:</b>	Concessão de premiação em pecúnia ao vencedor do 2º Concurso de Artigos da Revista de Direito da Amazônia – apresenta baixo nível de risco, por se tratar de ação pontual, de execução única e natureza não continuada. Os riscos identificados concentram-se em eventuais atrasos na liberação orçamentária ou na publicação do resultado final, ambos de impacto mínimo e facilmente mitigáveis por meio de controle administrativo e acompanhamento pela ESMAM.
<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	A contratação tem por objetivo reconhecer e premiar o melhor artigo científico submetido à Revista de Direito da Amazônia, incentivando a produção acadêmica de excelência, a reflexão crítica sobre o Direito e o fortalecimento da relação institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com a comunidade jurídica e científica
<b>FASE:</b>	<b>Estudo Técnico Preliminar</b>

**FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
<b>R1</b>	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
<b>R2</b>	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
<b>R3</b>	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	llegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP,

							pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	para todas as contratações	pesquisa de preço, etc.)
<b>R4</b>	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
<b>R5</b>	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
<b>R6</b>	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
<b>R7</b>	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
<b>R8</b>	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Illegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os	Retificação dos artefatos de planejamento

								privilegios para ME/ EPP	
<b>R9</b>	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	de Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
<b>R10</b>	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	de Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

**NÍVEL DE RISCO**

<b>Alto:</b> Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.	<table border="1"> <tr> <td>I</td> <td>5</td> <td>15</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>3</td> <td>9</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>A</td> <td>1</td> <td>3</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td colspan="3">PROBABILIDADE</td> </tr> <tr> <td>T</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>O</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	I	5	15	25	M	3	9	15	A	1	3	5	C	PROBABILIDADE			T				O			
I		5	15	25																					
M		3	9	15																					
A	1	3	5																						
C	PROBABILIDADE																								
T																									
O																									
<b>Moderado:</b> Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.																									
<b>Baixo:</b> Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.																									

<b>Baixo</b>	Menor e/ou igual a 5.
<b>Moderado</b>	Entre 6 e 9.
<b>Alto</b>	Maior que 9.

Manaus, *data do sistema*.**Thiago Lima dos Santos**

Divisão de Compras e Operações

**Thais Senra Velloso Zacaron**

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 19/11/2025, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2577056** e o código CRC **CF79BC6E**.